



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1726A

Terça-feira, 27 de setembro de 2022

CLÍNICA MUNICIPAL MEU PET INICIA ATENDIMENTOS EM VOTUPORANGA

A PRIMEIRA CLÍNICA VETERINÁRIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



ORIENTAÇÕES DE COMO PROCEDER:

- ✓ ATENDIMENTO SOMENTE PARA CÃES E GATOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E PROTETORES
- ✓ CADASTRO E AGENDAMENTO PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 14H*
- ✓ CONSULTAS AGENDADAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 16H

*Na realização do cadastro não precisa levar o animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 3.574
Telefone: (17) 99742-3545



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1726A

Terça-feira, 27 de setembro de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Outros atos oficiais	5



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6 901, de 27 de setembro de 2022

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no exercício de 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2022, para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Saúde, e a quantidade máxima de parcelas em que poderão ser divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

ENTIDADE	TOTAL ANUAL EM R\$	Nº DE PARCELAS EM ATÉ
Lar do Velhinho de Votuporanga	53.250,00	03
Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga	76.500,00	03
Lar Beneficente Viver Bem	47.700,00	03

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de setembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Lei nº 6.901, de 27 de setembro de 2022

Ivonete Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos

Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 902, de 27 de setembro de 2022

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2022 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13- Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2032 - Parceria com as OSC's

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor 20.000,00 2085

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de setembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Lei nº 6.902, de 27 de setembro de 2022

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

LEI Nº 6 903, de 27 de setembro de 2022

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 498.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2022 no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0022.2075 - Realização da assistência à saúde na atenção básica
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recursos 01 - Tesouro
Valor R\$ 498.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de setembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Lei nº 6.903, de 27 de setembro de 2022

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

LEI Nº 6 904, de 27 de setembro de 2022

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.880 de 28 de junho de 2022)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica cancelado, parcialmente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), aberto pelo artigo 3º da Lei nº 6.880, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 6.880 de 28 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2022 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora: 02 - Departamento de Ensino Fundamental
Função 12 - Educação
Sub Função 361 - Ensino Fundamental
Programa 0006 - Escola Cidadã
Projeto 1068 - Construção do Estacionamento da Educação
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 - Tesouro
Valor R\$ 600.000,00 "

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de setembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Lei nº 6.904, de 27 de setembro de 2022

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 6 905, de 27 de setembro de 2022

(Autoriza o Poder Executivo a afetar, para bem de uso comum do povo, imóvel que especifica,



destinado a via pública)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar parte do Cadastro Municipal NE.11.06.09 lote 10 (parte da Matrícula nº 70.752) passando de bem dominial, para bem de uso comum do povo (sistema viário), objetivando a interligação do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida" com a Avenida Prefeito Mario Pozzobon, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL

Cadastro Municipal: NE.11.06.09 lote 10E

Localização: Avenida Prefeito Mario Pozzobon, lado par

Loteamento: Sem Denominação

Parte da Matrícula: 70.752

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.348,92 m²

ROTEIRO

IMÓVEL: "Tem início em um ponto localizado na divisa do Lote 10D e divisa com a Avenida Prefeito Mário Pozzobon (matrícula nº 58.827); daí segue em curva confrontando com o Lote 10D, no desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros, até outro ponto; daí segue em linha reta ainda na mesma confrontação, na extensão de 54,46 metros até outro ponto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o cadastro municipal NE.11.12.11 Lote 01 (matrícula nº 54.464), na extensão de 30,59 metros até outro ponto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 10, na extensão de 4,16 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva, ainda confrontando com o Lote 10, no desenvolvimento de 9,96 metros e raio de 15,50 metros até outro ponto; daí segue em reta, ainda confrontando com o Lote 10, na extensão de 28,62 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí finalmente deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Prefeito Mario Pozzobon (matrícula nº 58.827), na extensão de 40,05 metros até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim, uma área de 1.348,92 metros quadrados, área esta destinada para via pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de setembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta Nossa

Secretária Municipal de Planejamento

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 17, DE 27 De Setembro De 2022.

*(DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
E ANULAÇÃO DE VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos itens das dotações orçamentárias abaixo:

1. ÓRGÃO : LEGISLATIVO

1.1. Unidade Orçamentária : Câmara Municipal

3000 Despesas Correntes

3100 Pessoal e Encargos Sociais

3190 Aplicações Diretas

3190.01 010310001.2.001 Aposentadorias, Reserva Remunerada

E Reformas : R\$ 1.500,00

4000 Despesas de Capital

4400 Investimentos

4490 Aplicações Diretas

4490.51 010310001.2.001 Obras e Instalações : **R\$ 250.000,00**

TOTAL..... R\$ 251.500,00

Art. 2º Para a cobertura dos créditos ora abertos pelo artigo 1º, ficam anulados parcialmente, os seguintes itens de dotações orçamentárias:

1. ÓRGÃO : LEGISLATIVO

1.1. Unidade Orçamentária : Câmara Municipal

3000 Despesas Correntes

3100 Pessoal e Encargos Sociais

3190 Aplicações Diretas

3190.03 010310001.2.001 Pensões do RPPS e do Militar : R\$ 30.000,00

3191 Aplicação Direta decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e

Entidades Integrantes do Orçamento

Fiscal e da Seguridade Social

3191.13 010310001.2.001 Obrigações Patronais Intra OFSS : R\$ 20.000,00

3300 Outras Despesas Correntes

3390 Aplicações Diretas

3390.14 010310001.2.001 Diárias Civil : R\$ 20.000,00

3390.33 010310001.2.001 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 20.000,00

3390.40 010310001.2.001 Serviços de Tecnologia da Informação

E Comunicação Pessoa Jurídica : R\$ 40.000,00

4000 Despesas de Capital

4400 Investimentos

4490 Aplicações Diretas

4490.52 010310001.2.001 Equipamentos e Material Permanente: **R\$ 121.500,00**



TOTAL..... R\$ 251.500,00

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de setembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 27 de setembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br